COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO

Deliberação	:	Nº. 048/2016
Interessado	:	Crea-PE.
Assunto	:	Homologação das revisões dos documentos das Entidades de Classe e Instituições de Ensino para fins de renovação de registro, no exercício de 2016.

A Comissão de Renovação do Terço, reunida extraordinariamente no dia 24 de agosto de 2016, em observância ao disposto no art. 9º da Resolução nº 1.071/2015, do Confea,

Considerando que foi atendido rigorosamente ao disposto na Resolução nº 1.070/2015, do Confea, ao proceder à revisão anual dos registros das instituições de ensino e entidades de classes com assento neste Plenário, visando à atualização das informações constantes de seus registros;

Considerando que o Instituto Pernambucano de Avaliações e Perícias de Engenharia – IPEAP, realizou alteração em sua denominação, passando a ser Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Estado de Pernambuco – IBEAPE-PE, de modo que alertamos que a citada alteração deverá constar explicitamente na decisão plenária que homologará a Deliberação nº 028/2016 desta CRT, conforme disposto no parágrafo único do art. 22 da Resolução nº 1.070/2015, do Confea;

Considerando que a Faculdade de Ciências Agrárias de Araripina – FACIAGRA e as algumas entidades de classes, após diversos comunicados da permanência de exigências documentais, as mesmas não conseguiram resolver os respectivos problemas em tempo hábil, deverão ter seus REGISTROS SUSPENSOS, até a sua regularização;

Considerando também que as entidades Associação dos Engenheiros de Pesca de Pernambuco – AEP-PE, Associação dos Engenheiros de Segurança do Trabalho de Pernambuco – AESPE, Associação Profissional dos Engenheiros Eletricistas de Pernambuco – APEE-PE e a Associação Nordestino-Brasileira de Engenharia de Minas – ANBEM, estariam em processo de renovação de suas vagas, de modo que suas respectivas vagas deverão ser distribuídas proporcionalmente, conforme disposto no normativo supracitado; e,

Considerando ainda, que a Associação Profissional dos Engenheiros Eletricistas de Pernambuco – APEE-PE, está com seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ baixado desde o dia 09 de fevereiro de 2015, conforme consulta realizada ao site www.receita.fazenda.org.br, de modo que a Assessoria Jurídica deste Conselho emitiu o Parecer nº 106/2016-ASSJU expondo em sua conclusão que "*Pelo exposto, considerando que uma pessoa jurídica para exercer suas atividades necessita da inscrição no CNPJ, considerando que a Associação dos Profissionais Engenheiros Eletricistas de Pernambuco - APEE encontra-se com seu CNPJ baixado por omissão contumaz, entendo que não faz jus a indicação de representantes para composição do Plenário deste Regional, uma vez que não está apta para exercer suas atividades*.",

Deliberou:

HOMOLOGAR a revisão dos registros das instituições de ensino e entidades de classes, a seguir:

- Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE;

- Faculdade de Boa Viagem – FBV;
- Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP;
- Universidade Federal de Pernambuco – UFPE;
- Universidade de Pernambuco – UPE;
- Sindicato dos Engenheiros no Estado de Pernambuco – SENGE-PE;
- Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE-PE; e,
- Associação dos Geólogos de Pernambuco – AGP.

E SUSPENDER temporariamente, até a regularização perante este Crea-PE, os registros da instituição de ensino e entidades de classes, a seguir:

- Faculdade de Ciências Agrárias de Araripina – FACIAGRA;
- Associação dos Engenheiros de Pesca de Pernambuco – AEP-PE;
- Associação Pernambucana de Engenheiros Florestais – APEEF;
- Associação dos Engenheiros de Segurança do Trabalho de Pernambuco – AESPE;
- Associação dos Engenheiros, Agrônomos, Tecnólogos e Técnicos do Vale do São ºFrancisco – ASSEA;
- Associação Profissional dos Engenheiros Eletricistas de Pernambuco – APEE-PE;
- Associação Nordestino-Brasileira de Engenharia de Minas – ANBEM;
- Associação dos Profissionais de Engenharia Eletrônica e Telemática – APEET;
- Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pernambuco – AEAPE; e,
- Associação Brasileira de Engenheiros Civis Departamento de Pernambuco – ABENC-PE.

Cabe ressaltar ainda, que estas ECs e IES supracitadas, mesmo que se regularizem após a data de hoje, não mais poderão participar do processo de composição do Plenário do Crea-PE para o exercício de 2017, uma vez que a proposta de composição já deverá está aprovada pelo Plenário e enviada para homologação do Confea, até o dia 31 de agosto de 2016, conforme previsto no § 1º do art. 16 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea.

Recife, 24 de agosto de 2016.

Eng. Pesca Cláudia Fernanda da Fonsêca Oliveira – Coordenadora

Engenheiro Florestal Everson Batista de Oliveira

Eng. Eletricista Mailson da Silva Neto – Coordenador Adjunto